REDE DE BIBLIOTECAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE

Regulamento

De

Empréstimo Interbibliotecas

Artigo 1º

(ÂMBITO)

O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das bibliotecas, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não podem ser satisfeitas pelo fundo documental existente em cada uma delas.

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre as bibliotecas do concelho de Esposende foi criado o presente regulamento.

O empréstimo interbibliotecas das bibliotecas do concelho de Esposende assenta num instrumento fundamental que é o seu catálogo concelhio, o qual reúne todos os recursos documentais tratados, existentes nas mesmas.

Artigo 2º

(EMPRÉSTIMO)

1- Poderão ser requisitados para empréstimo todos os documentos, independentemente do seu suporte ou espécie, das bibliotecas que integram a RBCE, à excepção de:

1.1. Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, etc);

1.2. Obras raras, de difícil reposição em caso de extravio;

1.3. Obras em mau estado de conservação;

2 - O empréstimo fica sempre condicionado à disponibilidade das obras solicitadas, de acordo com a planificação efectuada para a biblioteca a que pertencem as obras;

3 - As condições de empréstimo serão as seguintes nas várias situações:

3.1 - Empréstimo a um utilizador individual:

a) Poderão ser requisitados até 3 documentos em suporte papel ou 1 documento em suporte audiovisual ou digital.

b) A devolução deve ser feita no prazo de 10 dias úteis para o documento em suporte papel e de 3 dias úteis para os outros suportes.

3.2 - Empréstimo a bibliotecas:

a) O número de obras requisitadas será de acordo com os pedidos dos professores bibliotecários.

b) A devolução deve ser feita antes do final do período escolar em que foi feito o empréstimo.

3.3 - Empréstimo para sala de aula no âmbito do Plano Nacional de Leitura:

a) O número de obras requisitadas será de acordo com os pedidos dos professores.

b) A devolução deve ser feita antes do final do período escolar em que foi feito o empréstimo.

4 - A requisição/levantamento/devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da Biblioteca requisitante.

Artigo 3º

(RESPONSABILIDADES)

1 - As Bibliotecas serão as responsáveis pelos livros requisitados.

2 - No caso de perda, extravio ou inutilização do documento requisitado por um utilizador individual, este fica obrigado à entrega de um exemplar em bom estado ou ao pagamento do valor necessário para a sua aquisição, no prazo de 10 dias úteis.

3 - No caso de perda, extravio ou inutilização do documento requisitado, a Biblioteca requisitante deverá repor um exemplar igual e em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias. Tratando-se de títulos esgotados, poderá ser substituído por outro, indicado pela Biblioteca que o emprestou, ou dar o seu valor comercial, para que esta proceda à aquisição.

Artigo 4º

(ESTABELECIMENTOS SEM BIBLIOTECA)

1 - As instituições e Escolas sem Biblioteca serão consideradas utilizadoras da Biblioteca Escolar mais próxima geograficamente e/ou da Biblioteca Móvel da Biblioteca Manuel de Boaventura.

2 - Os jardins-de-infância serão considerados utilizadores da Biblioteca Escolar mais próxima geograficamente e/ou da Biblioteca Móvel da Biblioteca Manuel de Boaventura.

Artigo 5º

(RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO)

A renovação do empréstimo pode ser feita, desde que não haja um pedido de reserva dessas mesmas obras por parte de outros utilizadores.

Artigo 6º

(PRAZO)

O prazo limite para pedido de empréstimo interbibliotecas termina no dia 31 de Maio de cada ano escolar.

Artigo 7º

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1 - As diferentes bibliotecas poderão, em caso de deterioração, extravio, perda ou atraso na devolução da documentação emprestada, recusar novos empréstimos aos utilizadores responsáveis por essa situação.

2 - Compete à Assembleia-geral da Rede de Bibliotecas do Concelho de Esposende aprovar alterações ao disposto neste Regulamento, bem como a clarificação dos casos omissos.